



OF. GP. Nº 131/2024

São Jerônimo, 25 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 054/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária. Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal visando ajustar a LOA 2024 à necessidade de complementação orçamentária do Programa de Alimentação Escolar, já que os recursos transferidos pelo Governo Federal são insuficientes para manter com qualidade a merenda escolar.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 054, DE 25 DE ABRIL DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 173.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

2258-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INFANTIL(CRECHE)

339030.00.00-Material de Consumo 45.000,00

2369-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INFANTIL(PRÉ ESCOLA)

339030.00.00-Material de Consumo 43.000,00

2260-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL

339030.00.00-Material de Consumo 85.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTR DAS ESCOLAS ENS INF

449051.00.00-Obras e Instalações 88.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

2028-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTR DAS ESCOLAS ENS FUNDAMENTAL

449051.00.00-Obras e Instalações

85.000,00

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal